



EDITAL Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Processo Administrativo nº 180/2026	
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote	Modo de disputa: Aberto
Data da sessão: 20/05/2026	Horário: 9h

O **Prefeito Municipal de Colinas**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço por Lote**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 1776-01/2025 e Lei Complementar nº 123/2006**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **20/05/2026, às 9h**, podendo as propostas ser enviadas até às 8:55h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

A presente licitação possui LOTES que são EXCLUSIVOS para empresas enquadradas como MEI/ME/EPP, são eles: LOTES 01; 03; 04; 05; 06; 08; 09; 10.

Os LOTES 02; 07; serão de ampla competição.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição parcelada de materiais de expediente para as Secretarias Municipais, conforme itens, condições de entrega e demais especificações do **Termo de Referência - ANEXO I**.

1.2. Não há pedido mínimo de entrega, sendo as compras realizadas conforme necessidade e demanda das Secretarias.

1.3. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 491.423,48 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.1.1. Os documentos de habilitação – Item 5 - serão solicitados **ao(s) licitante(s) mais bem classificado**, sendo concedido prazo de 2 (duas) horas para o envio, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado, motivadamente, a critério do Pregoeiro.



3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como através da declaração anexa do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto e/ou serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante poderá importar na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, **a(s) licitante(s) mais bem classificada(s)** deverá(ão) enviar os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

5.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);

5.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);



- 5.2.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);
- 5.2.8.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 5.2.9.** Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- 5.2.10.** Declaração consolidada – **Anexo III.**

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

- a)** Para as empresas cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- b)** A substituição referida no item “a” somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- c)** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- d)** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5%** (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Sorteio.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4 O disposto no item 10 não se aplica quando a licitação for exclusiva para ME/EPP.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o pregoeiro passará para a verificação da documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta.

12.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.1.1. A intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato, preferencialmente de forma digital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial da Ata de Registro de preços será o de sua assinatura, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por até igual período.

16.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços permitirá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.

16.1.2. Em caso de prorrogação, o valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

16.2. A Ata de Registro de Preços permitirá aditivo de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos.

16.3. Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

16.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

a) A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2. Demais hipóteses de suspensão e cancelamento da ata estão dispostas no Decreto nº 1776-01/2025.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto nº 1776-01/2025.

18.2. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados (restabelecidos) em conformidade com as modificações ocorridas.

18.3. O requerimento de alteração deverá ser protocolado, estar acompanhado das razões de fato e de direito que subsidiem o pedido realizado, e da documentação que as comprove.

18.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

18.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. O Cadastro Reserva de Fornecedores será formado com o registro, na respectiva Ata da sessão, da classificação dos licitantes no certame, segundo a ordem da última proposta e/ou lance apresentado durante a fase competitiva.

19.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será verificada quando houver a necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

19.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

19.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O prazo e o local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços deverá obedecer ao estipulado no Termo de Referência, a contar da emissão da Nota de Empenho.

20.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pelo fiscal da ata/contrato, conforme a complexidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos no Termo de Referência, correndo a despesa por conta do orçamento da Secretaria requisitante, sendo a dotação orçamentária informada quando da solicitação de compra.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Ata/contrato, e número do Convênio, quando for o caso, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no Termo de Referência.

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As infrações decorrentes de **irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório** terão, acumuladamente, as seguintes sanções:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 3 meses.

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 12 meses.

III - não entregar a documentação exigida para contratação ou para a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 18 meses.

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - comportar-se de modo inidôneo:

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VI - praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

V - fraudar a licitação:

- a) multa de 30% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.



VIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

IX - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

22.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.5. As sanções obedecerão aos demais ritos do Decreto Municipal nº 1776-01/2025.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Portal de Compras e da Administração.

24. MATRIZ DE RISCO

24.1 Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 22 e art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

25. DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

25.2. A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

25.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

25.4. A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

25.5. Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.

25.6. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.



26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.5. Ficam vedadas as disposições contidas nos incisos II, III, IV, VII e VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.

26.6. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Consolidada

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Colinas, 06 de maio de 2026.

MARCELO SCHRÖER

Prefeito Municipal de Colinas



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTES:

Secretaria	E-mail	Telefone
Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto	educacao@colinas.rs.gov.br	(51) 3760-4020
Secretaria da Administração e Fazenda	administracao@colinas.rs.gov.br	(51) 3760-4002
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	agricultura@colinas.rs.gov.br	(51) 3760-4018
Secretaria da Saúde, Assistência Social e Habitação	saude@colinas.rs.gov.br	(51) 3760-4028
Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito	obras@colinas.rs.gov.br	(51) 3760-4021

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de materiais de expediente, de forma fracionada ao longo de 12 (doze) meses, sob sistema de registro de preços, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – MATERIAS BÁSICOS DE ESCRITÓRIO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Alfinete de segurança confeccionado em aço niquelado, nº 2 (modelo joaninha). Embalagem contendo 100 unidades.	CX	34	R\$ 14,35	R\$ 487,90
02	Alfinete para mural, com cabeça de plástico, próprio para mapas, nº 1. Embalagem com 50 unidades.	EMB	21	R\$ 5,55	R\$ 116,55
03	Anote & Cole (bloco adesivo), cores variadas. Embalagem contendo 4 blocos, cada um com 100 folhas, medindo aproximadamente 38 mm x 51 mm.	EMB	342	R\$ 5,88	R\$ 2.010,96
04	Apagador para lousa (quadro branco), corpo confeccionado em plástico de alta resistência, medindo aproximadamente 15 cm x 6 cm. Revestimento em feltro 100% lã, com no mínimo 1 cm de espessura, garantindo ótima apagabilidade e durabilidade. Possui cabo pegador com design ergonômico e ajuste às mãos.	UN	400	R\$ 9,79	R\$ 3.916,00
05	Apontador de lápis simples, sem depósito, corpo metálico, super resistente, com altura aproximada de 1 cm.	UN	940	R\$ 3,67	R\$ 3.449,80
06	Atilho de borracha, cor amarela, nº 18, largura mínima de 1,8 mm. Embalagem com 100 gramas.	EMB	48	R\$ 3,84	R\$ 184,32
07	Clips n.º 2/0, produzido de arame de aço galvanizado. Embalagem com 500 gramas.	EMB	67	R\$ 18,98	R\$ 1.271,66
08	Clips nº 8/0, produzido em arame de aço galvanizado. Embalagem com 500 gramas.	EMB	41	R\$ 9,89	R\$ 405,49
09	Corretivo líquido, à base de água, composto por resina acrílica, pigmentos, conservantes e água deionizada. Ótima cobertura e secagem rápida. Embalagem com no mínimo 17 ml.	UN	35	R\$ 4,38	R\$ 153,30
10	Fita adesiva transparente com no mínimo 45mm por 50 metros de comprimento.	UN	577	R\$ 7,30	R\$ 4.212,10
11	Fita adesiva transparente estreita, com no mínimo 12mm por 40 metros de comprimento, em rolo grande.	UN	104	R\$ 1,26	R\$ 131,04
12	Fita crepe 48mm X 50m de comprimento	UN	559	R\$ 13,14	R\$ 7.345,26
13	Fita crepe com no mínimo 19mm por 50 metros de comprimento.	UN	212	R\$ 13,97	R\$ 2.961,64
14	Grampeador alicate, de metal na cor preta, com espaço de 55mm para colocação das folhas, grampeando até 20 folhas por vez, com grampos de tamanho 24/6 e/ou 26/6. Dimensões mínimas de 17cm x 4cm x 8cm.	UN	44	R\$ 25,09	R\$ 1.103,96
15	Grampeador de mesa no tamanho médio, com espaço de 150mm para colocação das folhas, grampeando até 30 folhas por vez (papel 75g/m²), com grampos de tamanho 24/6 ou 26/6. Dimensões mínimas de 20cm x 5cm x 9,5cm.	UN	42	R\$ 19,16	R\$ 804,72
16	Grampo plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas sulfite 75g/m²). Pacote com 50 unidades.	PAC	305	R\$ 11,49	R\$ 3.504,45
17	Grampos para grampeador – metal cobreado – tamanho 26/6 para grampear de 20 a 30 folhas. Embalagem com 5.000 unidades.	EMB	130	R\$ 5,58	R\$ 725,40
18	Prendedores de papel, tipo Binder Clips, de metal (mãozinha), na cor preta, tamanho 32mm. Embalagem com 12 unidades.	EMB	67	R\$ 10,67	R\$ 714,89
19	Réguas 30cm, polipropileno.	UN	49	R\$ 5,25	R\$ 257,25



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

20	Rolo de barbante 700gr. Tipo tradicional, cor cru, fio 6.	UN	39	R\$ 23,92	R\$ 932,88
21	Saco plástico tamanho médio, para folhas ofício, para pasta catálogo, 0,6 micras de espessura, perfurados com 4 furos.	UN	5050	R\$ 0,14	R\$ 707,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 35.396,57					

LOTE 02 – PAPÉIS E DERIVADOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Folha de desenho branca, tamanho A4, papel com no mínimo 180g/m ² , medindo 210mm x 297mm. Embalagem com 50 folhas.	EMB	953	R\$ 6,87	R\$ 6.547,11
23	Folha de desenho colorida A4 180g/m ² , medindo 210mm x 297mm. Embalagem com 50 folhas. Cores variadas.	PAC	904	R\$ 9,92	R\$ 8.967,68
24	Folha de papel sulfite 75g/m, tamanho A4, medindo 210mm x 297mm. Cores diversas e variadas (amarelo, azul, rosa, verde). Embalagem com 100 folhas.	EMB	500	R\$ 7,61	R\$ 3.805,00
25	Folha de papel sulfite branca, tamanho A4, papel com no mínimo 75g/m ² , medindo 210mm x 297mm. Pacote contendo 500 unidades cada.	EMB	3220	R\$ 26,06	R\$ 83.913,20
26	Papel celofane medindo 85cm x 100cm. (cores variadas, azul, rosa, amarelo, laranja.). Embalagem com 50 folhas.	EMB	50	R\$ 43,70	R\$ 2.185,00
27	Plástico transparente ideal para encapar livros e cadernos, medindo 1,00m de largura x 50,00m de comprimento x 7,50mm de espessura.	UN	50	R\$ 52,87	R\$ 2.643,50
28	Livro de atas sem margem, com 100 (cem) folhas numeradas mecanicamente. Capa e contracapa em papelão 697g/m ² . Revestimento em papel kraft 110g/m ² , na cor preta. Folhas internas de papel off-set 56g/m ² pautadas. Medidas mínimas de 30cm x 20cm.	UN	40	R\$ 10,65	R\$ 426,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 108.487,49					

LOTE 03 – ESCRITA E CORREÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	Borracha escolar branca, em material natural, macia e suave, indicada para diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Medidas aproximadas de 4 cm x 3 cm x 1 cm. Embalagem com 20 unidades.	EMB	53	R\$ 11,36	R\$ 602,08
30	Caneta esferográfica escrita preta, corpo em material plástico resistente, com tampa ventilada, ponta média (aproximadamente 1,0 mm), tinta de secagem rápida, escrita macia e uniforme, sem falhas ou borrões, com boa durabilidade e rendimento. O produto deverá apresentar qualidade igual ou superior às marcas de referência como BIC, Compactor ou Pilot.	EMB	25	R\$ 53,46	R\$ 1.336,50
31	Caneta esferográfica escrita vermelha, corpo em material plástico resistente, com tampa ventilada, ponta média (aproximadamente 1,0 mm), tinta de secagem rápida, escrita macia e uniforme, sem falhas ou borrões, com boa durabilidade e rendimento. O produto deverá apresentar qualidade igual ou superior às marcas de referência como BIC, Compactor ou Pilot.	EMB	11	R\$ 35,29	R\$ 388,19
32	Caneta esferográfica escrita azul, corpo em material plástico resistente, com tampa ventilada, ponta média (aproximadamente 1,0 mm), tinta de secagem rápida, escrita macia e uniforme, sem falhas ou borrões, com boa durabilidade e rendimento. O produto deverá apresentar qualidade igual ou superior às marcas de referência como BIC, Compactor ou Pilot.	EMB	39	R\$ 47,61	R\$ 1.856,79
33	Caneta marca-texto modelo 200s, cores variadas, tinta de máxima durabilidade. Deverá ser apresentada amostra do produto.	UN	750	R\$ 1,54	R\$ 1.155,00
34	Lápis preto n.º 2, tipo HB, resistente e fácil de apontar.	UN	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.748,56					

LOTE 04 – MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	Caderno de caligrafia, tamanho pequeno, capa flexível, formato 1/4, brochura, contendo 40 folhas.	UN	110	R\$ 5,06	R\$ 556,60
36	Caderno grande, sem espiral, capa dura, com 96 folhas.	UN	300	R\$ 13,85	R\$ 4.155,00
37	Caderno universitário, com 10 matérias, 200 folhas, capa dura e encadernação em espiral.	UN	71	R\$ 19,59	R\$ 1.390,89
38	Cola adesivo instantâneo 3 gramas.	UN	102	R\$ 10,55	R\$ 1.076,10
39	Cola líquida branca, fórmula a base de água, lavável, não tóxica, composta de acetato de polivinila (pva). Embalagem de 1kg.	UN	352	R\$ 15,33	R\$ 5.396,16
40	Giz escolar colorido para quadro verde, nas cores azul, verde, amarelo e vermelho. Deverá apresentar no mínimo 4g por unidade. Caixa com 55 unidades, 220g por caixa. Produto atóxico, antialérgico, resistente e de altíssima qualidade. Aprovado em testes de irritação dérmica.	CX	211	R\$ 8,42	R\$ 1.776,62
41	Giz escolar para quadro verde, na cor branca. Deverá apresentar no mínimo 4g por unidade. Caixa com 55 unidades, 220g por caixa. Produto atóxico,	CX	155	R\$ 3,99	R\$ 618,45



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

	antialérgico, resistente e de altíssima qualidade. Aprovado em testes de irritação dérmica.				
42	Lápis de cor de ótima qualidade, tamanho padrão, com minas macias, resistentes e de alta pigmentação. Embalagem contendo 12 unidades, em formato sextavado/hexagonal, confeccionados em madeira, com cores sortidas, vivas e intensas. O produto deverá apresentar qualidade igual ou superior às marcas de referência, tais como Faber-Castell, BIC e Staedtler.	EMB	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
43	Massa para modelar à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes, despertando o interesse das crianças para atividades criativas. Embalagem com 12 cores sortidas e pesando no mínimo de 180g.	EMB	200	R\$ 4,58	R\$ 916,00
44	Tesoura de aço inoxidável 5", com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada, apropriada para uso escolar ou de bolso.	Un	56	R\$ 9,88	R\$ 553,28
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 17.079,10					

LOTE 05 – ARTESANATO E ATIVIDADES ESCOLARES					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	Bolas de isopor 10cm de diâmetro.	UN	300	R\$ 10,44	R\$ 3.132,00
46	Bolas de isopor 15cm de diâmetro.	UM	300	R\$ 1,81	R\$ 543,00
47	Bolas de isopor 25cm de diâmetro	UN	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
48	Bolinhas de isopor 50mm de diâmetro	UN	651	R\$ 1,03	R\$ 670,53
49	Cartolina dupla face, medindo 50 cm x 66 cm. Cores sortidas.	UN	555	R\$ 1,45	R\$ 804,75
50	Cartona 180g. 50X66cm. Cores sortidas.	UN	450	R\$ 1,92	R\$ 864,00
51	Chapa de EVA (Etileno Acetato de Vinila), lavável, atóxica e totalmente anatômica, medindo aproximadamente 600 mm x 400 mm x 2 mm de espessura, em cores variadas. Indicada para trabalhos manuais e escolares. Embalagem com 10 unidades.	EMB	251	R\$ 14,61	R\$ 3.667,11
52	Chapa de EVA COM GLITTER - Etileno Acetato de Vinila, lavável, atóxico e totalmente anatômico. Tamanho aproximado de 600mm x 40mm x 2mm de espessura. Em cores diversas e variadas (amarelo ouro, azul celeste, azul escuro, branco, laranja, lilás, marrom, preto, verde bandeira, vermelho). Utilizada em trabalhos manuais e escolares. Embalagem com 10 (dez) unidades.	EMB	251	R\$ 37,37	R\$ 9.379,87
53	Bastão de cola quente, refil com no mínimo 11mm de espessura e 30 cm de comprimento.	UN	1.100	R\$ 1,64	R\$ 1.804,00
54	Bastão de cola quente, embalagem refil com no mínimo 7mm de espessura e 30 cm de comprimento.	UN	1.120	R\$ 1,07	R\$ 1.198,40
55	Palito de madeira tipo churrasco tamanho grande. Palitos roliços longos. Pacote com 100 unidades.	PAC	180	R\$ 8,15	R\$ 1.467,00
56	Palito de madeira tipo picolé, ponta redonda. Pacote com 100 unidades.	PAC	200	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00
57	Tecido Não Tecido (TNT), confeccionado em 100% polipropileno, com gramatura mínima de 40 g, em cores diversas, medindo 1,40 m de largura. Embalagem em rolo com 50 metros.	Emb	100	R\$ 63,85	R\$ 6.385,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 32.411,66					

LOTE 06 – TINTAS E PINTURA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
58	Caneta marcador permanente para tecido, cor preta. Com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos. Excelente fixação. Resistente a lavagens. Não tóxica.	UN	185	R\$ 12,73	R\$ 2.355,05
59	Pincel atômico 1100p, ponta de feltro, escrita grossa 4,50mm, recarregável com tinta permanente resistente à água. Cores diversas (azul, preta, verde, vermelha). Embalagem com 12 unidades.	UN	102	R\$ 31,67	R\$ 3.230,34
60	Tinta acrílica para tela 250ml. Cores variadas.	Unid	150	R\$ 14,29	R\$ 2.143,50
61	Tinta de tecido. Embalagem com 37ml cada. Cores variadas.	UN	300	R\$ 3,09	R\$ 927,00
63	Tinta facial e corporal com 6 unidades	Estojo	35	R\$ 32,20	R\$ 1.127,00
63	Tinta PVA. Cores variadas. Embalagem com 100 gramas.	UN	320	R\$ 8,97	R\$ 2.870,40
64	Tinta têmpera guache. Cor diversas (amarela, azul, branca, laranja, magenta, marrom, preta, rosa, verde, vermelha, violeta). Não tóxica. Solúvel em água com cores miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Embalagem com 250ml.	EMB	200	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 13.699,29					

LOTE 07 - ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	Capa para encadernação, plástico incolor (cristal), tamanho A4. Embalagem com 100 unidades.	EMB	206	R\$ 48,14	R\$ 9.916,84



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

60	Capa para encadernação, plástico opaco, cor preta, tamanho A4. Embalagem com 100 unidades.	EMB	206	R\$ 41,47	R\$ 8.542,82
61	Espiral para encadernação com dimensão aproximada de 14mm de circunferência. Embalagem com 12 unidades.	EMB	900	R\$ 40,66	R\$ 36.594,00
62	Espiral para encadernação com dimensão aproximada de 20mm de circunferência. Embalagem com 12 unidades.	EMB	410	R\$ 36,51	R\$ 14.969,10
63	Espiral para encadernação com dimensão aproximada de 25mm de circunferência. Embalagem com 12 unidades.	EMB	250	R\$ 53,59	R\$ 13.397,50
64	Espiral para encadernação com dimensão aproximada de 9mm de circunferência. Embalagem com 12 unidades.	EMB	600	R\$ 30,05	R\$ 18.030,00
65	Pouches para plastificação, tamanho A3, 125 micras = 0,05. Embalagem com 100 lâminas.	EMB	400	R\$ 106,67	R\$ 42.668,00
66	Pouches para plastificação, tamanho A4, 220mmX307mm, 125 micras = 0,05. Embalagem com 100 lâminas.	EMB	700	R\$ 70,60	R\$ 49.420,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 193.538,26					

LOTE 08 – QUADRO BRANCO E ACESSÓRIOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
67	Caneta Marcador para quadro branco recarregável cor preto. Ponta redonda, WBMA-VBM-M Média, recarga com cartucho. Marca Pilot. Caixa com 12 unidades.	CX	54	R\$ 92,24	R\$ 4.980,96
68	Caneta marcador para quadro branco, recarregável, cor azul, ponta redonda, modelo WBMA-VBM-M (média), recarga com cartucho. Marca Pilot. Caixa com 12 unidades.	CX	55	R\$ 82,13	R\$ 4.517,15
69	Caneta marcador para quadro branco, recarregável, cor vermelha, ponta redonda, modelo WBMA-VBM-M (média), recarga com cartucho. Marca Pilot. Caixa com 12 unidades.	CX	44	R\$ 82,82	R\$ 3.644,08
70	Cartucho de reposição para marcador de quadro branco, cor azul, caixa com 12 unidades. Marca Pilot.	CX	201	R\$ 110,66	R\$ 22.242,66
71	Cartucho de reposição para marcador de quadro branco, cor preto, caixa com 12 unidades. Marca Pilot.	CX	201	R\$ 38,37	R\$ 7.712,37
72	Cartucho de reposição para marcador de quadro branco, cor vermelho, caixa com 12 unidades. Marca Pilot.	CX	151	R\$ 47,07	R\$ 7.107,57
73	Limpador instantâneo para quadro branco. Spray Board Clean. embalagem com 500ml.	UN	1000	R\$ 20,74	R\$ 20.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 70.944,79					

LOTE 09 – PASTAS E ARQUIVAMENTO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
74	Caixa de papelão kraft para arquivo morto, tamanho grande, com medidas mínimas de 24 cm de altura x 24 cm de largura x 35 cm de comprimento.	UN	150	R\$ 4,62	R\$ 693,00
75	Caixa de papelão kraft para arquivo morto, tamanho médio, com medidas mínimas de 24 cm de altura x 13 cm de largura x 35 cm de comprimento.	UN	300	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00
76	Pasta laminada em polipropileno line tamanho escritório. Acompanha grampo plástico. 245mm X 340mm	UN	350	R\$ 8,17	R\$ 2.859,50
77	Pasta suspensa simples kraft natural (pardo), com no mínimo 170g, medidas aproximadas do corpo de 36,5cm de largura x 23,50cm de altura. Apresenta seis opções para colocação de visor com etiqueta. Acompanha haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. Embalagem com 50 unidades.	UN	10	R\$ 58,91	R\$ 589,10
VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$ 5.515,60					

LOTE 10 – UTILIDADES DIVERSAS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
78	Pilha alcalina AA. Tamanho médio. Pacote com 4 unidades.	EMB	414	R\$ 9,04	R\$ 3.742,56
79	Pilhas alcalina AAA. Tamanho palito. Pacote com 4 unidades.	EMB	417	R\$ 6,30	R\$ 2.627,10
80	Prato plástico descartáveis rasos 18 cm de diâmetro. Embalagem com 10 unidades	EMB	360	R\$ 2,37	R\$ 853,20
81	Pratos plásticos descartáveis rasos 26 cm de diâmetro. Embalagem com 10 unidades.	EMB	205	R\$ 3,34	R\$ 684,70
82	Prendedor de roupa, plástico. Embalagem com 12 unidades. Cores variadas.	EMB	230	R\$ 3,02	R\$ 694,60
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 8.602,16					

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 491.423,48



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Todos os setores da Administração Pública Municipal — incluindo áreas administrativas, unidades escolares e unidades de saúde — demandam, de forma contínua e diária, a disponibilidade de materiais de expediente para o adequado desenvolvimento de suas atividades. Esses materiais são essenciais para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, apoiar as atividades administrativas e pedagógicas e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Para tanto, é imprescindível o fornecimento regular de itens como papéis, lápis, canetas, cadernos, pastas, tintas e materiais correlatos, de modo a assegurar a organização, o registro e a execução das atividades institucionais, em conformidade com as necessidades operacionais dos setores públicos municipais.

3. DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA

As aquisições ocorrerão em um período de 12 (doze) meses, conforme demanda.

O(s) fornecedor(s) deverão entregar o produto, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, conforme locais de entrega abaixo, que serão informados nos empenhos.

- Sede da Prefeitura Municipal Rua Olavo Bilac, 370 - Centro - Colinas
- EMEF Ipiranga Rua Fernando Ferrari, 56 - Centro - Colinas
- EMEI Pequeno Mundo Rua Eugênio Brentano, 86 - Centro - Colinas
- Secretaria da Saúde Rua Olavo Bilac, 401 - Centro - Colinas
- CRAS Rua Olavo Bilac, 370 - Centro - Colinas
- Secretaria da Educação Rua Olavo Bilac, 326, Sala 03 - Centro - Colinas

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.

6. PAGAMENTO

6.1) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;

6.2) Dotações secundárias:

Administração: 3082 | Conselho tutelar: 64610 | EMEI: 5883 | EMEF: 5662 | Saúde: 6112 e 63210
CRAS: 6532 | Obras: 7104 | Agricultura: 8108

7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA:



7.1 Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

8.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através dos servidores designados para tanto:

Local de entrega:	Fiscal:
EMEF IPIRANGA	Danieli Fernanda Schulte – matrícula 880
EMEI PEQUENO MUNDO	Maira Haefliger – matrícula 433
SECRETARIA DE SAÚDE	Tailan Rieger – matrícula 948
CRAS	Davi Romão Pereira da Silva – matrícula 929
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	Irineu Horst – matrícula 867
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Amanda Felisberto – matrícula 834
SECRETARIA DA AGRICULTURA	Jonatan Felipe Wathier Picarelli – matrícula 955
SECRETARIA DE OBRAS	Ulisses Silva de Brum – matrícula 951

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

8.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Colinas/RS, 04 de fevereiro de 2026.

MARISTELA NICOLodi DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Turismo

FELIPE JACOBS POCEBON

Secretário Municipal de Administração
e Fazenda

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde, Assistência
Social e Habitação

ALESSANDRO MÂNICA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio
Ambiente

NABOR MARIA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras,
Viação, Serviços Urbanos e
Trânsito



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

EDITAL 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do
CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) **CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).
- b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2022 e nas demais cominações legais.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do responsável/procurador
Nº do CPF



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº xxxx/2026

Registro de Preços visando a aquisição parcela de materiais de higiene e limpeza	
Vigência:	De xx/xx/2026 até xx/xx/20xx. Podendo ser prorrogado
Valor total:	R\$xxxxx
Processo Administrativo nº:	xx.xxx/2026
Origem:	Edital xxx/2025 – Edital nº xxx/2026

Aos xx de xxxxxx do ano de 2025, e, conforme disposto nas normas da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 1776-01/2025 e demais legislações aplicáveis, o MUNICÍPIO DE COLINAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Colinas/RS, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCELO SCHRÖER, brasileiro, e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxx, nº xxxxx, xxxx, bairro xxxxx, xxxxxx/xx, CEP xxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxx, ajustam entre si a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente tem, como fundamento legal, adjudicação e homologação de proposta de preços efetuada no xxxxxx nº xxxxx/2025 - Edital nº xxx/2025, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 1776-01/2025, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA I – OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando a aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Secretarias Municipais, conforme item(ns) e demais especificações contidas no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA. Ficam registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES

§1º DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- I - Cumprir as especificações estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;
- II - Entregar os produtos e/ou executar os serviços de acordo com a qualidade e características apresentadas na proposta e constantes na ordem de compra, sendo vedada a substituição sem a prévia aprovação do Município.
- III - Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, fretes, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da empresa.
- IV – Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado.
- V- Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI - Observar, na execução dos serviços e/ou entrega, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§2º - DO MUNICÍPIO:

- I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- II – Reter na fonte os tributos incidentes nos percentuais incidentes e, caso for, repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.
- III – Fiscalizar a execução da Ata.

CLÁUSULA III - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO:

- §1º - A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- §2º - A prorrogação da Ata de Registro de Preços permitirá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.
- §3º - Em caso de prorrogação, o valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculado à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.
- §4º - A Ata de Registro de Preços permitirá aditivo de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos.



§5º - Não será permitida a adesão (carona) à esta Ata de Registro de Preços.

§6º - Durante a vigência da Ata, inexistirá obrigatoriedade, por parte da Administração Municipal, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O serviço e/ou entrega será recebido pelo(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, visando à comprovação de que o mesmo atende às exigências constantes neste instrumento.

II - O prazo para o fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços é de **xx (xxxxxx)** dias, contados da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

III - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem e/ou da execução do(s) serviço(s) objeto da presente contratação, se esse(s) apresentar(em) vícios, defeitos ou incorreções

IV - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o termo de referência e/ou Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será realizado em até **10 (dez)** dias após o fornecimento dos produtos e/ou execução efetiva dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e demais obrigações abaixo:

I – A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório.

II – Apresentação dos relatórios complementares de execução do objeto, caso requerido no procedimento licitatório que originou a Ata.

III - Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.

IV - O não cumprimento do disposto nesta cláusula, autorizará a Administração a reter do faturamento os valores dos tributos e demais obrigações sociais não pagos, cuja comprovação não foi efetivada.

V – Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

VI - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º - O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso:

I - Imposto de renda retido na fonte (Decreto Federal 9.580/2018 e IN RFB 1.234/2012);

II - Contribuição previdenciária (IN RFB 2.110/2022);

III - ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003 e Lei Municipal 1.692/2011).

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

§ 1º A(s) dotação(ões) orçamentária(s) será(ão) informada(s) na Solicitação de Compra.

CLÁUSULA VII – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto da presente ata é de até **R\$ xxxxxx**; conforme a proposta vencedora.

CLÁUSULA VIII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da ata nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo MUNICÍPIO ou solicitado pela DETENTORA DA ATA.

8.3 As decisões sobre restabelecimentos de equilíbrio econômico-financeiro serão efetuadas no prazo de até 30 dias, contados da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º - O protocolo deverá estar acompanhado das razões de fato e de direito que subsidie o pedido realizado, acompanhada da documentação que as comprove.



§ 2º - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 3º - No caso do pedido de documentos complementares por parte da comissão, fica suspenso o prazo previsto no caput até a respectiva entrega e/ou saneamento.

§ 4º - As decisões tomadas pela comissão serão registradas em ata(s) e, posteriormente, serão destinadas ao gestor da Ata para conhecimento, análise e decisão.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Ata se processará de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1776-01/2025.

9.2 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no PNCP, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato), facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

§ 4º - Será estabelecido, no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º - Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§ 6º - Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis.

CLÁUSULA X – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

§1º A gestão e a fiscalização serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 1776-01/2025.

§2º A gestão ficará a de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

§3º A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por xxxxxxxxxx (técnico titular) e xxxxxxxxxxxxxx (titular Adm.).

§4º Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

§ 1º As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas **durante a execução contratual/da ata** terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõem a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;



c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA XII – REAJUSTAMENTO

§ 1º O valor relativo ao objeto será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA XIII – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 1776-01/2025 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA XIV – DA LGPD

§ 1º A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

§ 2º A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

§ 3º As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

§ 4º A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

§ 5º Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.

§ 6º O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

CLÁUSULA XV – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A DETENTORA DA ATA se responsabilizará a contar da data do recebimento definitivo do objeto em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, conforme o prazo estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA XVI – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata.

§ 2º - E, por estarem justos e acertados, firmam a presente Ata em 02 vias de igual forma e teor para que produza os efeitos jurídicos e legais.

§ 3º - As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

§4º São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência.

Colinas, xx de xxxxxxxx de 2026.

Marcelo Schröer
Prefeito Municipal de Colinas
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXX
Representante legal
DETENTORA DA ATA